



**ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – UFSJ**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às 15 horas e 22 minutos, teve início, a reunião ordinária do Colegiado do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), através de web conferência pela Plataforma Google Meet. Estiveram presentes os membros do colegiado: professor Lucas Roquete Amparo – Coordenador do curso de Engenharia Civil e presidente do colegiado, a professora Eliane Prado Cunha Costa dos Santos – vice coordenadora do curso de Engenharia Civil, os professores Alexandre da Silva Galvão, Leandro Neves Duarte, a professora Natália Assunção Brasil Silva e o representante discente Otávio Augusto dos Reis Neiva. Além dos membros do colegiado houve a participação do professor José Carlos Borba, convidado para participar, devido ao item 9. O professor Lucas iniciou a reunião realizando os informes: - (i) Indeferimento das solicitações de quebra de prerequisite do discente de matrícula 224100008, o discente questionou, houveram respostas via e-mail, mas não procurou novamente, foi dado como resolvido. - (ii) Matrícula calouros, preenchimento de todas as vagas, conforme relatório do SIGAA houve um total de 53 registros de alunos ingressantes, sendo 51 pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e 2 por processo seletivo específico (alunos de intercâmbio); - (iii) Problema com o docente da disciplina de Cálculo, entre um breve debate foi aconselhado uma denúncia na ouvidoria para tentar resolverem o problema; (iv) Desenho técnico, relatado pela docente responsável da disciplina, que a quantidade de alunos em sala de aula está elevada, atrapalhando o desenvolver das aulas. Ela sugeriu que as turmas fossem divididas em duas. Foi explicado que isso deve ser feito pelo departamento quando for solicitado o encargo; (v) Pedido de discente referente as aulas da turma B de Mecânica dos Fluidos que não estão acontecendo quinzenalmente e prejudicando o comparecimento em outra disciplina que ocorre quinzenalmente; (vi) O coordenador do curso informou sua saída da coordenação e a elaboração de uma eleição para eleger um novo coordenador para o curso; (vii) Reunião 11/04/2024 com a PROEN sobre monitorias, ficou decidido no semestre vigente serão apenas monitorias voluntárias e no semestre 2024.2 serão 7 bolsas de monitoria por curso da UFSJ. Após a aprovação da pauta, o presidente do Colegiado iniciou a abordagem aos pontos de pauta da presente reunião: **01- Apreciação da ata da 122ª reunião ordinária do colegiado;** O Presidente do colegiado, Lucas Roquete Amparo, submeteu à apreciação do órgão colegiado a ata das reuniões ocorrida em 27/02/2024 respectivamente, após análise a ata supracitada foi aprovada por unanimidade. **02- Ad referendum que concede equivalência entre disciplinas dos discentes:** matrícula 204250046, matrícula 174150024, matrícula 204350067, matrícula 2023004372, matrícula 2023005182, matrícula 2023007919, matrícula 2023005155, matrícula 2023013193, matrícula 2023003947, matrícula 194150014, matrícula 204250046. As equivalências deferidas por ad referendum foram enviadas à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) sob os respectivos números de memorandos 14/2024; 13/2024; 18/2024; 19/2024; 20/2024; 21/2024; 22/2024; 23/2024; 24/2024; 25/2024; 26/2024. Após apreciação do órgão colegiado as decisões “ad referendum” foram aprovadas por unanimidade. **03- Deliberado Ad referendum validação de registro de Atividade Complementar:** O Coordenador do curso, Professor Lucas Roquete, apresentou ao colegiado as solicitações de contagem de horas complementares decididas por “ad referendum” dos discentes cujos números de matrícula são: 184150017, 194100031. E indeferimento da solicitação da discente matrícula 204250046, matrícula 194350043. Os membros presentes concordaram com a decisão do coordenador; **04- Deliberado Ad referendum Tratamento especial:** Foram apresentados os seguintes Ad referendum, “A discente de matrícula 174100051 solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.),

45 apresentando laudo médico de profissional (CRM – 99096-MG). Segundo a discente, a solicitação se justifica
46 com base no Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que apresenta T.E.
47 em função de “estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares
48 desde que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o
49 prosseguimento da atividade escolar em novos moldes”. Conforme Artigo 18º, Inciso I, da referida
50 resolução, a solicitação deve ser acompanhada de laudo de especialista informando o período de
51 afastamento conforme a legislação vigente Diante da solicitação e documentação apresentada, dessa
52 forma o colegiado deferiu o requerimento, concedendo regime de estudo em T.E. no período de 04/04/2024
53 a 13/07/2024.”; “A discente de matrícula 194100007 solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo
54 em Tratamento Especial (T.E.), apresentando laudo médico de profissional (CRM – 49887). Segundo a
55 discente, a solicitação se justifica com base no Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de
56 outubro de 2021, que apresenta T.E. em função de “estado de saúde física ou mental incompatível com a
57 frequência aos trabalhos escolares desde que verificada a conservação das condições intelectuais e
58 emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes”. Conforme Artigo
59 18º, Inciso I, da referida resolução, a solicitação deve ser acompanhada de laudo de especialista informando
60 o período de afastamento conforme a legislação vigente Diante da solicitação e documentação
61 apresentada, dessa forma o colegiado deferiu o requerimento, concedendo regime de estudo em T.E. no
62 período de 19/03/2024 a 19/06/2024.”; “A discente de matrícula 224100002 solicitou, por meio de
63 requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.), apresentando laudo/atestado médico de
64 profissional (CRM – 96536/MG). Segundo a discente, a solicitação se justifica com base no Artigo 17º, Inciso
65 I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que apresenta T.E. em função de “estado de saúde
66 física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde que verificada a conservação
67 das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos
68 moldes”. Conforme Artigo 18º, Inciso I, da referida resolução, a solicitação deve ser acompanhada de laudo
69 de especialista informando o período de afastamento conforme a legislação vigente. Diante da solicitação e
70 documentação apresentada, o colegiado deferiu o requerimento, concedendo regime de estudo em T.E. no
71 período de 18/03/2024 a 22/03/2024.”; “A discente de matrícula 214100044 solicitou, por meio de
72 requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.), apresentando laudo/atestado médico de
73 profissional (CRM – 5296421-2 e CRM 52947-0). Segundo a discente, a solicitação se justifica com base no
74 Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que apresenta T.E. em função de
75 “estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde que
76 verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da
77 atividade escolar em novos moldes”. Conforme Artigo 18º, Inciso I, da referida resolução, a solicitação deve
78 ser acompanhada de laudo de especialista informando o período de afastamento conforme a legislação
79 vigente. Diante da solicitação e documentação apresentada, o colegiado deferiu o requerimento,
80 concedendo regime de estudo em T.E. no período de 26/03/2024 a 26/04/2024.”; “A discente de matrícula
81 154100049 solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial (T.E.),
82 apresentando laudo médico de profissional (CRM 66710). Segundo a discente, a solicitação se justifica com
83 base no Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que apresenta T.E. em
84 função de “estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos trabalhos escolares desde
85 que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da
86 atividade escolar em novos moldes”. Conforme Artigo 18º, Inciso I, da referida resolução, a solicitação deve
87 ser acompanhada de laudo de especialista informando o período de afastamento conforme a legislação
88 vigente Diante da solicitação e documentação apresentada, dessa forma o colegiado deferiu o
89 requerimento, concedendo regime de estudo em T.E. no período de 01/04/2024 a 30/05/2024.”; “A discente

90 de matrícula 184150023 solicitou, por meio de requerimento, regime de estudo em Tratamento Especial
91 (T.E.), apresentando laudo médico de profissional (CRM-RJ 52.0110002-5). Segundo a discente, a solicitação
92 se justifica com base no Artigo 17º, Inciso I da Resolução CONEP nº 22 de 06 de outubro de 2021, que
93 apresenta T.E. em função de “estado de saúde física ou mental incompatível com a frequência aos -
94 trabalhos escolares desde que verificada a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias
95 para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes”. Conforme Artigo 18º, Inciso I, da referida
96 resolução, a solicitação deve ser acompanhada de laudo de especialista informando o período de
97 afastamento conforme a legislação vigente Diante da solicitação e documentação apresentada, dessa
98 forma o colegiado deferiu o requerimento, concedendo regime de estudo em T.E. no período de 04/03/2024
99 a 13/07/2024.”. Após apreciação do órgão colegiado as decisões “ad referendum” foram aprovadas por
100 unanimidade; **05- Ad referendum Troca de modalidade do estágio do discente (matrícula 204150028) e**
101 **quebra de pré-requisito da discente (matrícula 224100039)** – Solicitado, via requerimento eletrônico, a
102 troca de modalidade de estágio para estágio obrigatório. Após análise das documentações anexadas o
103 colegiado concordou favoravelmente ao consentimento do coordenador ao pedido discente de matrícula
104 204150028. Após análise da solicitação e documentações anexadas pela discente de matrícula 224100039
105 via e-mail, o coordenador do curso deliberou por “ad referendum” indeferindo o pedido de quebra de pré-
106 requisito de horas para cursar estágio obrigatório uma vez que a referida discente possui apenas 1255
107 horas integralizadas do curso colegiado. Após verificação do período, o colegiado deliberou favoravelmente
108 a favor da decisão do coordenador; **06- Solicitação de segunda chamada de avaliação indeferida da**
109 **discente (204100063):** O coordenador apresentou a solicitação da discente, na qual ele indeferiu por se
110 tratar de um atestado que a mesma apresentou que havia comparecido a consulta médica na parte da
111 manhã e a avaliação teria ocorrido na parte da tarde conforme comprovou o atestado de matrícula da
112 discente. Colocado em votação para o indeferimento, todos os membros do colegiado foram a favor desse
113 deliberação. **07- Solicitação de equivalência INDEFERIDA da discente, matrícula 184150013 da disciplina**
114 **Teoria das Estruturas I cursada em EAD na Faculdade ÚNICA:** O coordenador Profº Lucas Roquete
115 indeferiu a solicitação da discente de equivalência por se tratar de uma disciplina realizada em modalidade
116 EAD e o curso de Engenharia Civil não aceitar desde 2023.2 esse tipo de aproveitamento de estudos. O
117 coordenador explicou que a discente em nenhum momento foi orientada a cursar disciplinas nessa
118 modalidade e lembrou que todos os discentes estão cientes da decisão. O colegiado aprovou a decisão;
119 **08- Correção das equivalências para alunos do novo currículo (2023):** Após uma nova análise no PCC
120 vigente do curso, o coordenador do curso Profº Lucas Roquete explicou a situação ao colegiado, e
121 apresentou uma revisão nas equivalências concedidas aos alunos ingressantes a partir do ano de 2023 (2º e
122 3º período) sobre as disciplinas: Indivíduos Grupos e Sociedade Global, Metodologia Científica e Ciência
123 Tecnologia e Sociedade para a disciplina Filosofia da Ciência. Com base na nova revisão, os discentes do 3º
124 período que já cursaram e obtiveram aprovação nas três disciplinas Indivíduos Grupos e Sociedade Global,
125 Metodologia Científica e Ciência Tecnologia e Sociedade já possuem a quantidade do conteúdo de
126 humanidades exigido, assim, para esses alunos, as equivalências serão dadas da seguinte forma, Ciência
127 Tecnologia e Sociedade (EC0091894) para Ciência Tecnologia e Sociedade (TCH001); Metodologia Científica
128 (EC00518996) para Metodologia Científica (TCH007); e Indivíduos Grupos e Sociedade Global (EC01218980)
129 para Filosofia da Ciência (TCH003). Para efetivação dessa equivalência os discentes precisam ter cursado
130 obrigatoriamente as três disciplinas. Os alunos do 2º período que cursaram e obtiveram aprovação apenas
131 em Metodologia Científica (EC00518996) tem o conteúdo equivalente à Filosofia da Ciência (TCH003), e
132 precisam fazer a nova disciplina Metodologia Científica (TCH007). Assim, a equivalência para os alunos do
133 2º período será Metodologia Científica (EC00518996) para Filosofia da Ciência (TCH003). E os discentes que
134 possuem apenas Indivíduos Grupos e Sociedade Global (EC01218980) terão a equivalência direta apenas

135 para Filosofia da Ciência (TCH003). Após uma análise do colegiado todos aprovaram essa mudança na
136 equivalência concedida aos discentes. **09- Leitura, alterações e aprovação da proposta do novo**
137 **Regulamento para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso/Projeto Final de Curso.** A instrução
138 normativa do projeto final de curso foi lida, discutida e alterada. Após deliberações foi decidido que a
139 Instrução Normativa será aprovada e passará a ter validade mediante consulta com PROEN sobre
140 adequação da minuta que propõe alteração da resolução 34, que deixará a cargo dos colegiados a forma
141 em que serão feitas as orientações, o que autorizará a continuação da orientação de trabalhos em dupla.
142 **10- Solicitação de pedido de prorrogação do prazo de integralização do curso, do discente portador da**
143 **matrícula 214100052** O discente solicita mais um semestre letivo para integralizar o curso para a realização
144 e apresentação do estágio obrigatório. Após análise dos documentos comprobatórios apresentados e
145 discussão o colegiado deliberou favoravelmente ao pedido discente; **O discente solicita ainda Troca de**
146 **Modalidade de Estágio** A solicitação de troca de modalidade de Estágio foi INDEFERIDO. Os membros do
147 colegiado acreditam que, devido ao estágio ter sido realizado há um período considerável de tempo, não
148 será possível aproveitá-lo para os devidos créditos. Em vez disso, os membros sugerirão que, dado o seu
149 atual emprego na área de formação do discente, que opte pelo aproveitamento de seu contrato de
150 trabalho. A reunião foi encerrada às 15 horas e 19 minutos do dia doze de abril de dois mil e vinte quatro
151 para constar, eu, Cássia de Fatima Carneiro, lavrei a presente ata que, após ser aprovada, deverá ser
152 assinada pelos presentes. Ouro Branco, doze de abril de dois mil e vinte quatro.

153 Lucas Roquete Amparo _____
154 Eliane Prado Cunha Costa dos Santos _____
155 Alexandre da Silva Galvão _____
156 Leandro Neves Duarte _____
157 Natália Assunção Brasil Silva _____
158 Otávio Augusto dos Reis Neiva _____



Emitido em 04/07/2024

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO Nº Ata_123_Reuniao_ordinaria_colegiado /2024 - CECIV
(12.48)

(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: 23122.017675/2024-92)

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 08:57)

ALEXANDRE DA SILVA GALVAO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DTECH (12.27)

Matrícula: ###292#3

(Assinado digitalmente em 10/07/2024 13:38)

ELIANE PRADO CUNHA COSTA DOS SANTOS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECIV (12.48)

Matrícula: ###897#2

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 10:18)

LEANDRO NEVES DUARTE

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DTECH (12.27)

Matrícula: ###584#6

(Assinado digitalmente em 05/07/2024 15:00)

LUCAS ROQUETE AMPARO

COORDENADOR DE CURSO

CECIV (12.48)

Matrícula: ###632#9

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 08:31)

NATALIA ASSUNCAO BRASIL SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DTECH (12.27)

Matrícula: ###268#7

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 08:46)

Otávio Augusto dos Reis Neiva

DISCENTE

Matrícula: 2041####8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO, data de emissão: 04/07/2024 e o código de verificação: 0fc406c592